

**PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AO PROJETO DE LEI Nº 823/2025**

Protocolo nº 4958/2025

Processo nº 1478/2025

Ementa:

Institui a Política Estadual de Saúde Integral da População Negra e dá outras providências.

Autor: Deputado Dr. João

Substitutivo Integral 01

Autor: Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 823/2025, **nos termos do Substitutivo Integral 01**, que tem por objeto a instituição, no âmbito do Estado de Mato Grosso, da Política Estadual de Saúde Integral da População Negra (PESIPN). O texto visa assegurar atenção específica às necessidades da população negra, reconhecendo o racismo e as desigualdades étnico-raciais como determinantes sociais da saúde, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Projeto de Lei foi lido na 30ª Sessão Ordinária (14/05/2025), e cumpriu pauta em cinco sessões ordinárias entre os dias 14/05/2025 e 25/05/2025. Encerrado o prazo de pauta, foi encaminhado em 22/05/2025 à Consultoria da Mesa Diretora para despacho ao Núcleo Social e à Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, nos termos do Art. 362 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em 26/08/2025, foi apresentado pela Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social Substitutivo Integral 01.

Os autos apresentam pesquisa preliminar, de caráter meramente informativo, citando que não foram localizados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa, bem como normas jurídicas idênticas ao projeto em tela.

A análise do mérito legislativo abrange a verificação da conveniência e da oportunidade da proposta sob a ótica da administração pública, respeitados os limites da legalidade. Esses critérios dizem respeito à discricionariedade estatal na formulação de políticas públicas, permitindo aferir se a medida é adequada ao interesse social, viável em sua execução e compatível com os objetivos administrativos do Estado. Trata-se de avaliar se a proposição contribui, dentro dos marcos legais, para o atendimento efetivo das demandas coletivas.

Esta Comissão iniciará a análise pela necessidade de se elaborar um Substitutivo Integral ao Projeto de Lei nº 823/2025.

A adoção do Substitutivo Integral se mostrou necessária para:

- Aprimorar a técnica legislativa – adequando definições, princípios e diretrizes a terminologia já consolidada na Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (instituída pela Portaria GM/MS nº 992/2009), além de alinhar o texto à Constituição Estadual e à Lei Orgânica da Saúde (Lei Federal nº 8.080/1990).
- Ampliar o alcance da política – garantindo não apenas o reconhecimento das desigualdades raciais, mas também prevendo mecanismos de monitoramento, avaliação e promoção de equidade em saúde, evitando lacunas normativas.
- Reforçar a efetividade – ao consolidar o combate ao racismo institucional e assegurar que o Estado de Mato Grosso adote medidas de caráter permanente para reduzir desigualdades étnico-raciais, promovendo saúde integral em todos os níveis de atenção.

O projeto de Lei nº 823/2025, **nos termos do Substitutivo Integral 01**, de autoria do Deputado Dr. João, revela-se alinhado com princípios fundamentais da administração pública, notadamente quanto à conveniência e à oportunidade de sua adoção, sem afastar-se do marco da legalidade.

O **Substitutivo Integral 01** não descaracteriza a essência do PL nº 823/2025, mas o fortalece e o atualiza visto que:

- amplia a proteção normativa,
- reforça o combate ao racismo institucional,
- harmoniza com a legislação nacional e
- introduz instrumentos de monitoramento e avaliação, garantindo efetividade e continuidade da política pública.

Para tornar este parecer mais didático, montou-se o quadro abaixo, comparando o projeto original e o substitutivo integral.

Temas abordados	Texto Original PL 823/2025	Substitutivo Integral 01	Observação
Instituição da Política	Institui a Política Estadual de Saúde Integral da População Negra (PESIPN), com foco em reduzir desigualdades e combater o racismo.	Mantém a instituição da PESIPN, mas reforça a promoção da saúde integral em todos os níveis de complexidade, incluindo prevenção, promoção, tratamento e reabilitação.	Aprimoramento: amplia escopo de atuação da política.
Determinantes Sociais da Saúde	Reconhece racismo e desigualdades étnico-raciais como condicionantes.	Reforça a definição, reconhecendo-os expressamente como fatores determinantes das condições de saúde, afetando acesso, qualidade e resultados.	Aprimoramento conceitual em conformidade com SUS e OMS.
Definições (Art. 2º)	Define saúde integral, iniquidades em saúde e equidade em saúde de forma básica.	Amplia as definições, adotando conceitos técnicos consolidados na Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (Portaria GM/MS nº 992/2009).	Adequação técnica à política nacional.
Princípios	Cidadania, dignidade humana, repúdio ao racismo e à discriminação.	Mantém os princípios e acrescenta diretrizes complementares de equidade, monitoramento e avaliação periódica.	Ampliação de alcance com instrumentos de acompanhamento.
Diretrizes e Mecanismos de Implementação	Não detalha mecanismos de monitoramento.	Inclui indicadores de resultados, relatórios periódicos e integração com conselhos de saúde.	Inovação: garante acompanhamento contínuo.

Temas abordados	Texto Original PL 823/2025	Substitutivo Integral 01	Observação
Alinhamento Normativo	Texto genérico, sem menção explícita a marcos legais correlatos.	Harmoniza com a Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) e a Portaria GM/MS nº 992/2009.	Segurança jurídica e coerência normativa.
Relevância Social	Propõe redução das desigualdades étnico-raciais.	Além de reduzir desigualdades, reforça o enfrentamento do racismo institucional e assegura políticas permanentes de inclusão.	Reforço social e maior efetividade.

Diante do exposto, o projeto é conveniente porque responde a uma demanda histórica da população negra, reconhecida como vulnerabilizada pelo próprio SUS e por organismos internacionais, ao assegurar tratamento digno e diferenciado para enfrentar desigualdades estruturais.

É oportuno, pois insere Mato Grosso em sintonia com as políticas nacionais e internacionais de promoção da saúde com base nos determinantes sociais, incorporando a equidade como eixo estruturante da gestão em saúde pública.

E é socialmente relevante por combater de forma expressa o racismo e a discriminação nas instituições de saúde, o projeto promove a dignidade da pessoa humana, os direitos fundamentais e a justiça social, princípios consagrados na Constituição Federal e na Constituição Estadual.

Portanto, a Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social opina favoravelmente à aprovação do Substitutivo Integral 01 ao Projeto de Lei nº 823/2025, por sua conveniência, oportunidade e elevada relevância social.

II – VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 823/2025, **nos termos do Substitutivo Integral**, de autoria do Deputado Dr. João, que tem por objeto a instituição, no âmbito do Estado de Mato Grosso, da Política Estadual de Saúde Integral da População Negra (PESIPN) visando assegurar atenção específica às necessidades da população negra, reconhecendo o racismo e as desigualdades étnico-raciais como determinantes sociais da saúde, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), revela-se alinhado com princípios fundamentais da administração pública, notadamente quanto à conveniência e à oportunidade de sua adoção, sem afastar-se do marco da legalidade.

Destaca-se que o **Substitutivo Integral 01** não descaracteriza a essência do PL nº 823/2025, mas o fortalece e o atualiza visto que:

- Amplia a proteção normativa,
- Reforça o combate ao racismo institucional,
- Harmoniza com a legislação nacional e
- Introduce instrumentos de monitoramento e avaliação, garantindo efetividade e continuidade da política pública.

Diante do exposto, como relator designado, posiciono-me **FAVORÁVEL** à **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 823/2025, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO INTEGRAL 01**, e o regular prosseguimento da tramitação da matéria no âmbito das comissões competentes, restando **prejudicado** o texto original.



III - DECISÃO DA COMISSÃO:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO
ATO Nº 005/2025/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO: 7ª ORDINÁRIA EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 25/11/25 10h.

PROPOSIÇÃO: PL Nº 823/2025

AUTORIA: DEPUTADO DR. JOÃO

APENSAMENTOS:

SUBSTITUTIVOS: Substitutivo Integral 01

EMENDAS:

MEMBROS TITULARES	RELATORIA	VOTAÇÃO			ASSINATURAS
Deputado PAULO ARAÚJO Paulo Roberto Araújo PP PRESIDENTE	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL	<input type="checkbox"/> REMOTO	
		<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> AUSENTE	<input type="checkbox"/> AUSENTE	
		<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO			
Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASIL VICE PRESIDENTE	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL	<input checked="" type="checkbox"/> REMOTO	
		<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> AUSENTE	<input type="checkbox"/> AUSENTE	
Deputado LÚDIO CABRAL Ludio Frank Mendes Cabral PT	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL	<input type="checkbox"/> REMOTO	
		<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> AUSENTE	<input type="checkbox"/> AUSENTE	
		<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO			
Deputado DR. JOÃO João Jose de Matos MDB	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL	<input type="checkbox"/> REMOTO	
		<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> AUSENTE	<input type="checkbox"/> AUSENTE	
Deputado DR. EUGÊNIO José Eugênio de Paiva PSB	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL	<input type="checkbox"/> REMOTO	
		<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> AUSENTE	<input type="checkbox"/> AUSENTE	
		<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO			
Deputado DILMAR DAL BOSCO Dilmar Dal Bosco UNIÃO BRASIL	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL	<input type="checkbox"/> REMOTO	
		<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> AUSENTE	<input type="checkbox"/> AUSENTE	
		<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO			
Deputado BETO DOIS A UM Alberto Machado PSB	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL	<input type="checkbox"/> REMOTO	
		<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> AUSENTE	<input type="checkbox"/> AUSENTE	
		<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO			
Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL	<input type="checkbox"/> REMOTO	
		<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> AUSENTE	<input type="checkbox"/> AUSENTE	
		<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO			
Deputada JANAÍNA RIVA Janaina Greyce Riva Fagundes MDB	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL	<input type="checkbox"/> REMOTO	
		<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> AUSENTE	<input type="checkbox"/> AUSENTE	
		<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO			
Deputado FABIO TARDIN Fábio José Tardin PSB	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL	<input type="checkbox"/> REMOTO	
		<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> AUSENTE	<input type="checkbox"/> AUSENTE	
		<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO			

A Comissão Permanente de Saúde, Previdência e Assistência Social, após apresentação do Parecer e o Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.